DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-1572/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18207/2013
PROTOCOLO	:	1458188
ÓRGÃO	:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ROSELI APARECIDA LOURENÇO BRASIL
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	DIRETORA PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO APOSENTADORIA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
INTERESSADO (A)	:	NELSON ALMEIDA

EMENTA. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS – REGISTRO.

O processo em epígrafe se refere à concessão de aposentadoria voluntária por idade ao servidor NELSON ALMEIDA, outorgada pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, por meio da Portaria 227/2013, publicado no Diário Oficial do Município n. 907, datado de 12 de novembro de 2013.

A 7ª Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal analisou os autos e, por meio da Análise ANA - 19381/2014, concluiu a instrução processual pelo registro da presente aposentadoria em face de estar amparada pelo art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal e pelo art. 50, da Lei Complementar Municipal 038/2005.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos constantes nos autos e manifestou-se pelo registro da presente aposentadoria, conforme Parecer PAR-MPC - GAB. 4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-18860/2014.

É o relatório.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da

instrução processual, nos termos do art. 112, II, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Diante do exposto, nos termos do artigo 21, III e artigo 34, II, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, I, artigo 70 e artigo 173, I, "b", ambos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e DECIDO:

1 - Pelo **REGISTRO** do ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade do servidor NELSON ALMEIDA, inscrito no CPF n° 176.023.009-04 (Cargo – Mestre de Obras).

2 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande - MS, 11 de março de 2015.

Cons. IRAN COELHO DAS NEVES
- Relator -